



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 02/21 AO CONTRATO Nº 01/17 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, EMPRESA ZETRASOFT LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, , por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA**, sediada na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º e 9º andares, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada pela sra. **IVANI MUNHOZ**, brasileira, diretora, viuvá, portadora da carteira de identidade nº 35.271.076-7, expedida por SSP-SP, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 149.010.348-12, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/000.227/21, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 14 de março de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 06 do supramencionado Processo Administrativo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O **SISTEMA** possui **MODULO PORTAL DE BENEFÍCIOS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO**, aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite à **ZETRASOFT** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com praticas e politicas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços.

**PARAGRAFO QUARTO** – O desenvolvimento presente no paragrafo terceiro, é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados): a) **DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:** Cumprira integralmente ao **COMODATÁRIO**, todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - LGPD ( Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando na relação jurídica, na condição de **'CONTROLADORA'**.





b) **DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:** Cumprira integralmente ao **COMODANTE**, todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - LGPD ( Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando na relação jurídica, na condição de '**OPERADORA**'.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO** – As partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: a) conduzir suas praticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

b) repudiar e não permitir nenhuma ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

c) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste contrato;

d) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir pratica de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer beneficio indevido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 14 de março de 2021.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente - CLIN  
Contratante

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN  
Contratante

IVANI MUNHOZ:  
14901034812

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ORIGINAL  
OBSERVAÇÃO: Este documento é válido para fins de autenticidade e não substitui o original.  
Data de emissão: 14/03/2021  
Local: Niterói, RJ

**IVANI MUNHOZ**  
Contratada

ROGERIO  
SCARES  
TAKATO:  
07065615898



Publicação 16/04/2021

# Atribuna

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN  
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Termo Aditivo nº 02/21 ao Contrato de locação nº 01/17, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a ZETRASOFT LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 14 de março de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 06 do supramencionado Processo Administrativo; O presente TERMO ADITIVO que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 obedecendo as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/000.227/21.